



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005



Série

Número 249

73.º Suplemento

Sumário

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE CÂMARA DE LOBOS
PESTANA & SOUSA- CONSTRUÇÕES, LDA.**
Alteração de sede

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL
ADRIANO LUÍS, UNIPessoal, LDA.**
Contrato de sociedade

AMA-OBRA- CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.
Contrato de sociedade

CLEMENTE SILVA - SERRALHARIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade
Nomeação de secretário

FÁBRICADO SORRISO, LDA.
Contrato de sociedade

FILOBRAS - IMOBILIÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade

GOLDES - MÓVEIS E DECORAÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

IMOGAULA- IMOBILIÁRIADE GAULA, LDA.
Alteração de pacto social

JEAT - UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

JOSÉ ANTÓNIO DÓRIA, UNIPessoal, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

JUVENAL DIAS & ESTEVÃO OLIVEIRA, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

**KEVENTS - PRODUÇÃO DE ACTIVIDADES DE DIVERSÃO E ESPECTÁCULOS
SONOROS, LDA.**
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

MARGARIDA & NÍDIA, LDA.
Contrato de sociedade

LOTEV - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Contrato de sociedade

NELSON VELOSA- OFICINADE BATE-CHAPAS, UNIPessoal, LDA
Contrato de sociedade

NETPOS - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

OLIVEIRA& OLIVEIRA- CLÍNICA DENTÁRIA, LDA.
Alteração de pacto social

PESTINHA& COMPANHIA - ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

RIDIVID - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO, UNIPessoal, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE PONTA DE SOL
CARLOS PESSEGUEIRO, UNIPessoal, LDA.
Prestação de contas do ano 2004

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE PORTO MONIZ
CECÍLIANEGRINHO & MANUEL PEREIRA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ
COFACO MADEIRA- INDÚSTRIADE CONSERVAS, S.A.
Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

PESTANA& SOUSA - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00521/010122;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511167032;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: 04/20040916

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que a sociedade em epígrafe alterou a sua SEDE para:

Caminho Velho do Covão, n.º 21, Bloco A, fracção "D", freguesia do Estreito de Câmara de Lobos.

Câmara de Lobos, 19 de Novembro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ADRIANO LUÍS, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 10763/050928;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511259212;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/050928

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José Adriano Pereira Fernandes Luís, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "ADRIANO LUÍS, UNIPessoal, LDA."

Artigo 2.º

1. A sede da sociedade é na Vereda de Santa Rita, número 23, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

2. A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de Bar, Snack- Bar, Café e Restaurantes.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, José Adriano Peieira Fernandes Luís.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

1. Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio, José Adriano Pereira Fernandes Luís.

2. A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

3. A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência, desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

Fica, desde já, o gerente autorizado a movimentar a conta no Banco Espírito Santo, S.A. a fim de fazer face a despesas de instalação e giro social.

A sociedade ora constituída tem o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada número P 511259212 Código 55 306.

Adverti o outorgante da obrigatoriedade do registo deste acto, na conservatória competente, no prazo de três meses, a contar de hoje.

Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo, depois das dezassete horas.

AMA-OBRA- CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.

Número de matrícula: 10749/050920;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511258488;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 15/050920

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Luís Alberto Gomes Semedo e Jorge Manuel dos Santos Cá, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "AMA-OBRA- CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Rua da Casa Branca, número dois B Edifício Podium, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, promoção imobiliária, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, comércio, importação e exportação de materiais de construção, produtos alimentares, madeira e seus derivados, sucata, ferro e outros metais, têxteis, vestuário, calçado maquinaria agrícola, frutos e produtos hortícolas, marisco e peixe, veículos automóveis e seus acessórios e peças, pedras ornamentais e para construção civil, produtos químicos, farmacêuticos, médicos e investimentos turísticos e exploração de estabelecimentos hoteleiros e similares.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Luís Alberto Gomes Semedo e Jorge Manuel dos Santos Cá.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de duzentos e cinquenta mil euros.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Luís Alberto Gomes Semedo e Jorge Manuel dos Santos Cá.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento, locação de estabelecimentos e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

CLEMENTE SILVA - SERRALHARIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09813/040108;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511232616;
Número de inscrição: 002 e 03;
Número e data da apresentação: Ap. 06 e 07/050826

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação - e - a nomeação do secretário: Paulo Alexandre Amaral Barata e suplente: Marlene de Sousa Luís.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

FÁBRICADO SORRISO, LDA.

Número de matrícula: 10754/051021;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511260849;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/050921

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Roberto Rodrigo Vieira Henriques - Narcident - Medicina Dentária, Unipessoal, Lda. e Nuno Filipe Fernandes Gonçalves, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Setembro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "FÁBRICADO SORRISO, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Rua da Cadeia Velha, número três, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a fabricação e comercialização a retalho de material ortopédico e próteses.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por três quotas que pertencem: uma do valor nominal de dois mil euros ao sócio Roberto Rodrigo Vieira Henriques; uma do valor nominal de dois mil euros à sócia NARCIDENT - MEDICINA DENTÁRIA, UNIPESSOAL, LIMITADA e uma do valor nominal de mil euros ao sócio Nuno Filipe Fernandes Gonçalves.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de duzentos e cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Roberto Rodrigo Vieira Henriques e Nuno Filipe Fernandes Gonçalves e o não sócio António Luís Mendes Narciso.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento à sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo à sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

FILOBRAS - IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 10706/050811;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511257473;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 02/050811

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Brás Agostinho da Silva e Filomena de França Brazão da Silva, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Agosto de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "FILOBRAS - IMOBILIARIA LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede ao Caminho da Casa Velha, número sessenta e dois, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, construção civil, investimentos turísticos e exploração de estabelecimentos hoteleiros e similares.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma cada um dos sócios, Brás Agostinho da Silva e Filomena de França Brazão da Silva.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por cinquenta por cento dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio Brás Agostinho da Silva.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

GOLDES - MÓVEIS E DECORAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 04550/911218;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511044569;
 Número de inscrição: 04;
 Número e data da apresentação: Ap. 04/051021

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe, com aprovação das contas em 13/10/2005.

Funchal, 22 de Outubro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

IMOGAULA- IMOBILIÁRIA DE GAULA, LDA.

Número de matrícula: 08854/020206;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511162650;
 Número de inscrição: 04;
 Número e data da apresentação: Ap. 10/051011

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 500.000,00€, tendo sido alterado o artigos 4.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 4.º

O capital social é de 500.000,00€, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo, conforme escrituração e corresponde à soma de duas quotas

de igual valor nominal de 250.000,00€, pertencendo uma a cada um dos sócios António Maria Gomes de Aguiar e António Emílio Nunes Vieira.

JEAT - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 10715/050824;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511260750;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/050824

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José Eduardo de Abreu Teixeira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 24 de Agosto de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação JEAT - UNIPessoal, LDA., e tem a sua sede em Rua das Pretas 59, Freguesia de São Pedro, Concelho do Funchal.

• único - Por simples decisão, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local, do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objectivo comércio de artigos de ourivesaria, relojoaria e joalheria.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5.000,00 EUROS (cinco mil euros), e corresponde à quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo do sócio ou de não sócios conforme for deliberado em assembleia-geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio único.

• único - Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

O sócio único está autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente a 100.000,00€ (cem mil euros).

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei.

JOSÉ ANTÓNIO DÓRIA, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 08364/010703;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184620;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 06/050830

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade.

Funchal, 30 de Agosto de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

JUVENALDIAS & ESTEVÃO OLIVEIRA, LDA.

Número de matrícula: 03422;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511026110;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 10/050906

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 12 de Novembro de 2005.

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

KEVENTS - PRODUÇÃO DE ACTIVIDADES DE DIVERSÃO E ESPECTÁCULOS SONOROS, LDA.

Número de matrícula: 06177/961213;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511088302;
Número de inscrição: 03-Av1 - 01-Av02 e 12;
Número e data da apresentação: Ap. 01 a 03/050802

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositadas as cartas de renúncia dos gerentes Margaret da Silva Barbosa Gonçalves e Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia.

Foi depositada a fotocópia da acta de que consta a nomeação do gerente José Duarte Gonçalves Henriques.

Funchal, 2 de Agosto de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

MARGARIDA & NÍDIA, LDA.

Número de matrícula: 07267/990727;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511126174;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 05/051021

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe, com aprovação das contas em 22/12/2004.

Funchal, 22 de Outubro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

LOTEV - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 10757/051023;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511261454;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/050923

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Francis John Imossi Zino - Michael Paul Zino - Margaret Anne Zino e Alexandra Yvone Van Bergen, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

PRIMEIRO

Asociedade adopta a firma "LOTEV - INVES TIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA."

SEGUNDO

1. A sede da sociedade é na Rua Dr. Pita, número cinco, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
2. A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
3. É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

TERCEIRO

A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis, designadamente para revenda, administração de bens móveis e imóveis, investimentos e promoção de empreendimentos imobiliários, operações urbanísticas, construção civil e arrendamento.

QUARTO

1. O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
2. A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

QUINTO

O capital social é de seis mil euros, dividido em quatro quotas:

- duas iguais do valor nominal de mil euros cada pertencentes uma a cada um dos sócios Alexandra Yvone Van Bergen e Margaret Arine Zino, e
- duas iguais do valor nominal de dois mil euros cada pertencentes uma a cada um dos sócios Francis John Imossi Zino e Michael Paul Zino.

SEXTO

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de um milhão de euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

SÉTIMO

1. A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.
2. A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

OITAVO

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

NONO

1. A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
2. A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

DÉCIMO

1. Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, todos os sócios.
2. A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura de dois gerentes;
 - b) Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos;
 - c) Pela assinatura de um só gerente, a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.
3. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

DÉCIMO PRIMEIRO

A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

DÉCIMO SEGUNDO

1. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
2. Os sócios podem fazer-se representar em Assembleia Geral por delegação em qualquer outro sócio.

DÉCIMO TERCEIRO

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente, deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

DÉCIMO QUARTO

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

DÉCIMO QUINTO

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da comarca onde se situe a sede social.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

- A) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- B) Os gerentes ficam, desde já, autorizados a movimentar o depósito das entradas em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a

acorrer às despesas com trabalhadores, bancos e fornecedores, bem como a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou, com ele relacionados e ainda adquirir, e ou arrendar para a sociedade quaisquer bens imóveis.

NELSON VELOSA - OFICINA DE BATE-CHAPAS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10728/0500907;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511261160;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/050907

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Nelson Andrade Velosa, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "NELSON VELOSA - OFICINA DE BATE-CHAPAS UNIPESSOAL, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede no Caminho da Ribeira de Santana, número cinquenta e seis, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a manutenção e reparação de veículos automóveis.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Nelson Andrade Velosa.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir,

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio Nelson Andrade Velosa.

ARTIGO QUINTO

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

NETPOS - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 10765/050929;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254091;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/050929

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Maria Dília Abreu Ferreira e José Normando Pedrosa Netto, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Setembro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "Netpos - Tecnologias de Informação, Lda."

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Rua do Bispo, número dezasseis, sala catorze, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto o comércio de equipamentos informáticos, hardware e software específicos e por medida, assistência técnica e manutenção, serviços de consultoria.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos e euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Maria Dília Abreu Ferreira e José Normando Pedrosa Netto.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Maria Dília Abreu Ferreira e José Normando Pedrosa Netto. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

OLIVEIRA & OLIVEIRA - CLÍNICA DENTÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 10703/050810;
Número de identificação de pessoa colectiva: 504496611;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 05/051008

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigos 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Oliveira & Oliveira - Clínica Dentária, Lda.", e tem a sua sede na Rua Dr. Fernão de Ornelas, n.º 25 - 2 T, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PESTINHA & COMPANHIA - ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 10721/050831;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511259972;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/050831

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Carla Patrícia Nunes de Freitas, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Agosto de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "PESTINHA & COMPANHIA - ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES UNIPessoal, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede na Rua dos Ilhéus, número cinquenta e quatro, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de actividades de tempos livres para crianças; prestação de serviços de amas; organização de festas de aniversário para crianças.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Carla Patrícia Nunes de Freitas.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem à sócia única ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquela decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente a sócia Carla Patrícia Nunes de Freitas.

ARTIGO QUINTO

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

RIDIVID - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 07911/001130;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511173601;
Número de inscrição: Av.02-01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/051021

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, referente à sede social, a qual passou a ser em Estrada Monumental, n.º 137, 4.º H, São Martinho, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL
DE PONTA DE SOL****CARLOS PESSEGUEIRO, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00731/040712;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511242778

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol;

Certifica que foram depositados os documentos de prestação de contas, referente ao ano de 2004, em relação à sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol, 15 de Novembro de 2005.

O 1.º Ajudante, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE PORTO MONIZ****CECÍLIANEGRINHO & MANUELPEREIRA, LDA.**

Número de matrícula: 00071/20050412;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511250207;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: AP. 01120050412;
Sede: Sítio dos Casais de Baixo-Ribeira da Janela

Maria da Conceição Mourinho, 2.ª Ajudante em substituição legal do Conservador desta Conservatória:

Certifica que entre Maria Cecília de Ponte Negrinho e Manuel de Castro Pereira, foi constituída uma sociedade comercial por quotas denominada CECÍLIA - NEGRINHO & MANUEL PEREIRA, LDA. que se rege pelo contrato anexo.

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a firma “Cecília Negrinho & Manuel Pereira, Lda.”.

DOIS - A sociedade tem a sua sede ao sítio dos Casais de Baixo, freguesia da Ribeira da Janela, concelho do Porto Moniz.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria e mini mercados.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Maria Cecília de Ponte Negrinho e Manuel de Castro Pereira.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Maria Cecília de Ponte Negrinho e Manuel de Castro Pereira.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Moniz, em 6 de Outubro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL
DE SANTA CRUZ****COFACO MADEIRA - INDÚSTRIADE
CONSERVAS, S.A.**

Número de matrícula: 00591/970909;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038607;
Número de inscrição: 29;
Número e data da apresentação: 15/16/20050630;
Sede: Sítio das Lages, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2.^a
Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que foram nomeados membros do conselho de administração e fiscalização para o triénio 2005 a 2007:

Conselho de Administração: PRESIDENTE: António Luís de Magalhães Tavares; VOGAIS: João Manuel Chaves de Sousa Ventura e Duarte Manuel da Costa Parente. Data da deliberação: 04 de Março de 2005.

Fiscalização: FISCAL ÚNICO - Carlos Teixeira Noé Gomes & Associados, S.R.O.C. Lda., S.C.R.O.C n.º 28 representada por Jorge Manuel Amaral da Cunha, casado, R.O.C. n.º 484; FISCAL ÚNICO SUPLENTE - Paula Saraiva & Manuel Pereira, S.R.O.C. n.º 79, representada por Ana Paula Monteiro Barbeitos Saraiva e Silva, divorciada, R.O.C. n.º 678. Data da deliberação: 04 de Março de 2005.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 31 de Agosto de 2005.

A 2.^a Ajudante, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)